

CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR E INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021, e do art. 104 da Portaria MTP nº 1.467/2022, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento, efetuar a análise e credenciamento do distribuidor e instituição integrante do sistema de distribuição, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso das distribuidoras e corretoras de valores mobiliários, devem estar em conformidade com a Resolução CVM 35, de 26/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

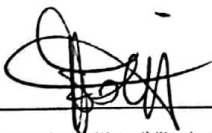
Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo de credenciamento do distribuidor com os requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.

A título de orientação, no termo de credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS

Ciente.



Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Rosângela de S.R. Costa

DIRETORA FINANCEIRA

CPF 009.639.214-28

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

**VLADIMIR ANDERSON MARINHO DE
CARVALHO:02270496400**

Assinado de forma digital por VLADIMIR ANDERSON MARINHO DE
CARVALHO:02270496400
Dados: 2024.04.02 15:20:18 -03'00'

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO										
Número do Termo de Análise de Credenciamento					001/2023					
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)					1					
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS										
Ente Federativo		MUNICÍPIO DE EXTREMOZ			CNPJ		08.204.497/0001-71			
Unidade Gestora do RPPS		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EXTREMOZ			CNPJ		30.599.346/0001-19			
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA					ADMINISTRADOR		X		GESTOR	
Razão Social		Caixa Econômica Federal			CNPJ		00.360.305/0001-04			
Endereço		Av. Paulista 750 - 9º andar - São Paulo / SP			Data Constituição		12/01/1861			
E-mail (s)		geaf@caixa.gov.br			Telefone (s)		(11) 3572-4600			
Data do registro na CVM		04/01/1995			Categoria (s)		Administrador			
Data do registro no BACEN		21/07/1964			Categoria (s)		Caixa Econômica Federal			
Principais contatos com RPPS					Cargo		E-mail		Telefone	
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?					Sim		X		Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?					Sim		X		Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?					Sim		X		Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?					Sim		X		Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?					Sim		X		Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?					Sim		X		Não	
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:										
Art. 7º, I, "b"					Art. 8º, II					
Art. 7º, I, "c"					Art. 9º, I					
Art. 7º, III, "a"					Art. 9º, II					
Art. 7º, III, "b"					Art. 9º, III					
Art. 7º, IV					Art. 10, I					
Art. 7º, V, "a"					Art. 10, II					
Art. 7º, V, "b"					Art. 10, III					
Art. 7º, V, "c"					Art. 11					
Art. 8º, I										
IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:					CNPJ		Data da Análise			
CAIXA FI AÇÕES BRASIL IBX-50					03.737.217/0001-77					
CAIXA FI AÇÕES PETROBRAS					03.914.671/0001-56					
CAIXA FI ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS RF					05.164.358/0001-73					
CAIXA FI BRASIL 2022 I TP RF					18.598.117/0001-84					
CAIXA FI BRASIL 2023 TP RF					44.683.378/0001-02					
CAIXA FI BRASIL 2024 I TP RF					18.598.288/0001-03					
CAIXA FI BRASIL 2024 II TP RF					18.598.088/0001-50					
CAIXA FI BRASIL 2024 III TP RF					19.769.135/0001-44					
CAIXA FI BRASIL 2024 IV TP RF					20.139.595/0001-78					
CAIXA FI BRASIL 2024 V TP RF					19.768.682/0001-05					
CAIXA FI BRASIL 2024 VI TP RF					22.791.074/0001-26					
CAIXA FI BRASIL 2027 TP RF					45.443.514/0001-50					
CAIXA FI BRASIL 2030 I TP RF					18.598.042/0001-31					
CAIXA FI BRASIL 2030 II TP RF					19.769.046/0001-06					
CAIXA FI BRASIL 2030 III TP RF					20.139.534/0001-00					
CAIXA FI BRASIL DI LP					09.737.206/0001-97					
CAIXA FI BRASIL IDIA IPCA 2A TP RF LP					14.386.926/0001-71					
CAIXA FI BRASIL IMA B 5 TÍTULOS PÚBLICOS RF LP					11.060.913/0001-10					
CAIXA FI BRASIL IMA GERAL TP RF LP					11.061.217/0001-28					
CAIXA FI BRASIL IMA-B 5+ TP RF LP					10.577.503/0001-88					
CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP					10.740.658/0001-93					
CAIXA FI BRASIL IPCA XVI RF CRED PRIV					21.918.896/0001-62					
CAIXA FI BRASIL IRF M 1 MAIS TP RF LP					10.577.519/0001-90					
CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF					10.740.670/0001-06					
CAIXA FI BRASIL IRF-M TP RF LP					14.508.605/0001-00					
CAIXA FI BRASIL MATRIZ RF					23.215.008/0001-70					
CAIXA FI BRASIL TP RF LP					05.164.356/0001-84					
CAIXA FI INDEXA BOLSA AMERICANA MULTIMERCADO LP					30.036.235/0001-02					
CAIXA FI INDEXA SHORT DÓLAR MULT LP					29.157.511/0001-01					
CAIXA FI JUROS E MOEDAS MULTIMERCADO LP					14.120.520/0001-42					
CAIXA FI RS TP RF LP					05.164.364/0001-20					
CAIXA FI RV 30 MULTIMERCADO LP					03.737.188/0001-43					
CAIXA FIA BRASIL ETF IBOVESPA					15.154.236/0001-50					
CAIXA FIA BRASIL INDEXA IBOVESPA					13.058.816/0001-18					
CAIXA FIA CAIXA SEGURIDADE					30.068.049/0001-47					
CAIXA FIA CONSTRUÇÃO CIVIL					10.551.375/0001-01					
CAIXA FIA CONSUMO					10.577.512/0001-79					
CAIXA FIA DIVIDENDOS					05.900.798/0001-41					
CAIXA FIA ELETROBRAS					45.443.475/0001-90					
CAIXA FIA INDEXA IAGRO					45.443.601/0001-07					
CAIXA FIA INDEXA SETOR FINANCEIRO					40.209.029/0001-00					
CAIXA FIA INFRAESTRUTURA					10.551.382/0001-03					
CAIXA FIA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I					17.502.937/0001-68					

CAIXA FIA PETROBRAS PRÉ-SAL	11.060.594/0001-42	
CAIXA FIA SMALL CAPS ATIVO	15.154.220/0001-47	
CAIXA FIA SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL ISE	08.070.838/0001-63	
CAIXA FIA VALE DO RIO DOCE	04.885.820/0001-69	
CAIXA FIC AÇÕES EXPERT CLARITAS VALOR	30.068.060/0001-07	
CAIXA FIC AÇÕES IBOVESPA	01.525.057/0001-77	
CAIXA FIC AÇÕES VALOR DIVIDENDOS RPPS	15.154.441/0001-15	
CAIXA FIC AÇÕES VALOR RPPS	14.507.699/0001-95	
CAIXA FIC ALOCAÇÃO MACRO MULT LP	08.070.841/0001-87	
CAIXA FIC BRASIL DISPONIBILIDADES RF	14.508.643/0001-55	
CAIXA FIC BRASIL ESTRAT. LIVRE MULT LP	34.660.276/0001-18	
CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RF	23.215.097/0001-55	
CAIXA FIC BRASIL IDKA PRE 2A RF LP	45.163.710/0001-70	
CAIXA FIC BRASIL RENDA FIXA ATIVA LP	35.536.532/0001-22	
CAIXA FIC FIA AÇÕES MULTIGESTOR	30.068.224/0001-04	
CAIXA FIC FIA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO	30.068.169/0001-44	
CAIXA FIC FIA COMPROMISSO BDR NIVEL I	43.760.251/0001-87	
CAIXA FIC FIM CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES II	02.279.098/7001-28	
CAIXA FIC FIM CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES III	18.007.358/0001-01	
CAIXA FIC FIM CAPITAL PROTEGIDO BOLSA VALORES IV	44.683.343/0001-73	
CAIXA FIC FIM CAPITAL PROTEGIDO CESTA AGRO LP	42.229.068/0001-97	
CAIXA FIC FIM CAPITAL PROTEGIDO IBOV V LP	45.443.651/0001-94	
CAIXA FIC FIM MULTIGESTOR GLOBAL EQUITIES IE	39.528.038/0001-77	
CAIXA FIC HEDGE MULTIMERCADO LP	30.068.135/0001-50	
CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B LP	10.646.895/0001-90	
CAIXA FII RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS - CXRI11	17.098.794/0001-70	

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	
Segregação de Atividades	A CAIXA encontra-se devidamente registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e autorizada para a prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº. 3.241, de 04 de janeiro de 1995. Essa atividade é exercida na CAIXA por meio de sua Vice-Presidência Fundos de Investimento ("VIART"). A VIART é uma vice-presidência segregada das demais e não integra o Conselho Diretor, conforme artigo 45 e artigo 48, § 1º, do Estatuto da CAIXA. Dessa forma, eventuais situações de conflito de interesse relacionadas às demais atividades desempenhadas pela instituição são mitigadas por meio de estruturas de governança que contam com comitês segregados, assegurando que a tomada de decisão ocorra de forma colegiada e independente.
Qualificação do corpo técnico	Os empregados que atuam na prestação de serviço de Administração Fiduciária, possuem média acima de 10 anos de tempo de serviço efetivo na CAIXA. No processo de formação de carreiras, a CAIXA oferece Universidade Corporativa com diversos cursos de aperfeiçoamento pessoal e corporativo, incentivando as certificações bancárias, e disponibilizando verbas anuais para cursos de atualização e aperfeiçoamento (Graduação, Pós-Graduação, Mestrado e Cursos de Idiomas). Vinculada ao Plano Estratégico CAIXA, foi criada a Escola de Negócios VIART, que tem como proposta desenvolver ações ao seu corpo técnico. Dessa forma, a Vice-Presidência conta com uma equipe qualificada de excelência, expertise e experiência, com baixa rotatividade.
Histórico e experiência de atuação	A Caixa Econômica Federal ("CAIXA"), instituição financeira sob a forma de empresa pública, foi criada em 12 de janeiro de 1861 quando Dom Pedro II assinou o Decreto nº 2.723, que fundou a Caixa Econômica da Corte. Diversas mudanças em sua estrutura foram efetuadas, dentre elas a unificação das Caixas Econômicas Estaduais. A atividade de administração fiduciária e gestão de recursos de terceiros iniciou-se em 1991. Desde 1998, a VIART, de acordo com o estatuto da CAIXA, atua de maneira segregada das atividades que envolvam recursos próprios da Instituição, garantindo transparência, independência, exclusividade de atuação e conduta ética na administração e gestão de recursos de terceiros.
Principais Categorias e Fundos ofertados	O portfólio de fundos administrados pela CAIXA, é composto por fundos de investimento de renda fixa, de ações, multimercados, cambial, fundo de índice ETF, fundos mútuos de privatização FGTS, fundos imobiliários, de participação e de direitos creditórios. A CAIXA presta o serviço de administração fiduciária de Fundos de Investimento, nas diferentes classes e voltados a todos os perfis de investidores.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	A VIART controla, monitora e mitiga as exposições aos riscos de crédito, mercado e liquidez, imagem e reputação, socioambiental, contraparte, concentração, operacional e demais riscos relevantes, a fim de minimizar os impactos de eventos inesperados e indesejados na performance e no cumprimento dos objetivos dos Fundos de Investimento, com monitoramento contínuo do atendimento às regulamentações internas e externas, bem como execução de ações preventivas e corretivas. A tomada de decisão quanto à mitigação, transferência, ou assunção do risco têm atuação efetiva por parte do gestor responsável e da cadeia de governança, que possui alçadas de decisões estabelecidas previamente pela Alta Administração.

[Assinaturas manuais]

Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	
Regularidade Fiscal e Previdenciária	
Volume de recursos sob administração/gestão	
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	
Outros critérios de análise	

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:			

Local:	EXTREMOZ	Data	31/12/2023
--------	----------	------	------------

VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
ROSÂNGELA DE SOUZA ROCHA COSTA	DIRETORA FINANCEIRA	009.639.214-28	<i>Rosângela de S. Rocha Costa</i>
SOLIGIA MARIA DE FREITAS OLIVEIRA	DIRETORA EXECUTIVA	023.188.564-43	<i>Soligia Maria de Freitas Oliveira</i>
EDVAN SOUZA DOS SANTOS	PRESIDENTE CONSELHO ADMINISTRATIVO	026.493.694-93	<i>Edvan Souza dos Santos</i>